



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.795, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional extraordinário por anulação, até o valor de R\$ 7.000.000,00, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 167, § 3º da Constituição Federal, bem como o art. 41, *caput*, inciso III, combinado com o art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional extraordinário por anulação, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II, de acordo com a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 743/DF.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, o Programa 2192- PRESERVA+RONDÔNIA e a Ação 4181 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CONTRA O DESMATAMENTO ILEGAL, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS, na unidade orçamentária Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO			7.000.000,00
15.004.06.182.2192.4184	RESPOSTA ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	339015	2.500.0	7.000.000,00
TOTAL				R\$ 7.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			7.000.000,00
18.001.18.541.2192.4181	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CONTRA O DESMATAMENTO ILEGAL, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	339014	2.500.0	1.680.770,00
		339015	2.500.0	5.319.230,00
TOTAL				R\$ 7.000.000,00

ANEXO III

Cria Programa e Ação na Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024.	
Programa	2192 - PRESERVA+RONDÔNIA
Tipo de Programa	Finalístico
Objetivo:	Combater o desmatamento, as queimadas e os incêndios florestais é como forma de preservação a biodiversidade, estabilizar o clima global e evitar o agravamento das mudanças climáticas.

Justificativa:	O desmatamento e as queimadas geram impactos negativos para a sociedade e o meio ambiente. Essas atividades comprometem a biodiversidade, destroem habitats, afetam diretamente a qualidade de vida dos rondonienses e agravam a escassez de recursos hídricos. Além disso, contribuem para a erosão do solo e a perda de solos férteis. Em âmbito global, o desmatamento é responsável por uma significativa emissão de gases de efeito estufa, sendo uma das principais fontes de emissões do Brasil, com impactos diretos no clima global.
Horizonte Temporal:	Contínuo
Eixo Estratégico:	Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
Público-Alvo:	População do estado de Rondônia
Ação:	4181 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CONTRA O DESMATAMENTO ILEGAL, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Promover ações de fiscalização, visando o combate ao desmatamento ilegal, queimadas e incêndios florestais.
Modo de Execução:	Realização de fiscalizações itinerantes; Manutenção de bases estratégicas de apoio ao combate ao desmatamento, queimadas e ilícitos ambientais.
Função:	Gestão Ambiental
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Ações de fiscalização ambiental realizadas
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 20/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065506280** e o código CRC **61212877**.